



JEMG

JOGOS ESCOLARES
DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO GERAL PCD/2025

Índice

Capítulo I – Da Finalidade e dos Objetivos	3
Seção I - Finalidade:	3
Seção II - Justificativa:	3
Seção III - Objetivos:	3
Capítulo II – Da Realização	4
Seção I - Realização:	4
Capítulo III – Dos Poderes	4
Seção I - Poderes:	4
Capítulo IV – Das Responsabilidades	5
Seção I - Responsabilidades:	5
Capítulo V – Das Competições e das Modalidades	9
Seção I – Competições:	9
I - Etapa Municipal	10
II - Etapa Estadual:	11
Seção II - Sistema de Disputa:	12
Seção III – Modalidades:	15
Seção IV - Premiação	15
Seção V - Cerimônia de Abertura:	16
Seção VI - Reuniões Técnicas, Seminário de Avaliação e Congresso Técnico:	17
Seção VII - Uniformes:	18
Seção VIII - Comunicação (Boletins):	18
Capítulo VI - Das Delegações e das Inscrições/Participações	19
Seção I - Composição das Delegações:	19
Seção II - Inscrição e Participação:	21
Capítulo VII – Do Atendimento Médico	25
Seção I - Atendimento Médico:	25
Capítulo VIII – Das Sanções	25
Seção I - Sanções:	25
Capítulo IX – Das Disposições Gerais	28
Seção I - Disposições Gerais:	28

Capítulo I – Da Finalidade e dos Objetivos

Seção I - Finalidade:

Art. 1º - Os Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 tem por finalidade o aumento da participação da juventude estudantil mineira em atividades paradesportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

Seção II - Justificativa:

Art. 2º - No contexto de integração e sociabilidade, crianças e jovens constroem valores e formam conceitos por meio das atividades paradesportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional à prática de esportes.

Seção III - Objetivos:

Art. 3º - São objetivos dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025:

- a) Fomentar a prática do paradesporto com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento paradesportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Estimular a prática desportiva nas instituições de ensino fundamental e médio das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- e) Promover o intercâmbio socioparadesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) Estabelecer um elo de identidade do educando com sua unidade de ensino;
- g) Indicar o representante do Estado nas modalidades e categorias, quando for o caso, em eventos promovidos pelo Ministério do Esporte, Ministério da Educação e Comitê Paralímpico Brasileiro.

Capítulo II – Da Realização

Seção I - Realização:

Art. 4º - Os Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 é uma ação do Programa Estruturador do Governo do Estado, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvido Social - Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes, e pela Secretaria de Estado de Educação.

As modalidades paralímpicas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 são: atletismo, basquete em cadeira de rodas, bocha, futebol de 5, futebol de 7 PC, goalball, halterofilismo, judô, natação, parabadminton, parataekwondo, tênis de mesa, tênis em cadeira de rodas e voleibol sentado.

Os Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 está dividido em 2 (duas) etapas (municipal e estadual):

I) Etapas Municipais: a realização é de responsabilidade dos Órgãos Municipais que selecionarão as escolas e estudantes-atletas para a etapa seguinte, a etapa estadual;

II) Etapa Estadual - Será realizada pela Subsecretaria de Esportes e pela Secretaria de Estado de Educação, por meio das Superintendências Regionais de Ensino e pela Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG, sendo considerada seletiva para a etapa nacional, indicando os representantes do estado.

Capítulo III – Dos Poderes

Seção I - Poderes:

Art. 5º - São poderes dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025:

- Comissão de Honra;
- Comissão Organizadora;
- Comissão Disciplinar;
- Junta Disciplinar.

Art. 6º - A Comissão de Honra será composta pelo Governador do Estado, pelo Subsecretário de Esportes, pelo Secretário de Estado de Educação e pelos Prefeitos Municipais.

Art. 7º - A Comissão Organizadora será composta por representantes da Subsecretaria de Esportes, por meio da Superintendência de Programas Esportivos, da Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional, da Secretaria de Estado de Educação (por meio das Superintendências Regionais de Ensino) e pela Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG.

Art. 8º - A Comissão Disciplinar será composta por 5 (cinco) auditores, 1 (um) procurador e 1 (um) secretário.

Capítulo IV – Das Responsabilidades

Seção I - Responsabilidades:

Art. 9º - À Comissão Organizadora caberá estimular a participação das escolas públicas (municipais, estaduais e federais) e particulares, de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 10 - É de responsabilidade da Comissão Organizadora:

- a) Acompanhar e supervisionar permanentemente o desenvolvimento do projeto;
- b) Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes no Estado, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições paradesportivas;
- c) Realizar a coordenação técnica dos eventos e a supervisão de cada modalidade paradesportiva;
- d) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança disponibilizados pelas cidades-sede;
- e) Participar na elaboração dos Regulamentos Específicos das modalidades, bem como fornecer as diretrizes gerais técnicas de execução das competições;

- f) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante as competições e aprovar projetos de sedimento dentro de requisitos pré-definidos;
- g) Coordenar o recrutamento de recursos humanos capacitados para organização técnica das competições;
- h) Elaborar a programação paradesportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- i) Organizar, em conjunto com a cidade-sede, os cerimoniais de abertura e de premiação, que deverão ser enviados à Comissão Organizadora para aprovação.

Art. 11 - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares especificadas no Capítulo VIII deste Regulamento, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores regionais, árbitros, representantes de arbitragem, etc.

Art. 12 - Caberão às cidades que sediarem os Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025:

- a) Cumprir as obrigações acordadas no Projeto de Sedimento;
- b) Indicar aos municípios participantes a realização e divulgação de parcerias em benefício dos jogos, estudantes-atletas e participantes do evento;
- c) Providenciar o apoio dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;
- d) Providenciar o apoio da Polícia Militar e dos órgãos responsáveis pela segurança, controle de tráfego e ordem pública, durante a realização dos jogos e competições;
- e) Oferecer e organizar alojamento, em parceria com as Superintendências Regionais de Ensino, para as delegações visitantes, em locais com

infraestrutura apropriada: vestiários completos, chave nas portas, vidros nas janelas e limpeza diária;

- f) Disponibilizar instalações paradesportivas adequadas às competições com a devida acessibilidade, incluindo equipamento paradesportivo;
- g) Disponibilizar para a Comissão Organizadora profissionais de apoio na condução do evento na etapa estadual.
- h) Preparar o cerimonial de abertura (convite às autoridades, Hino Nacional Brasileiro, bandeiras, som, palanque, pira e tocha olímpica);
- i) Disponibilizar atendimento médico e ambulância para primeiros socorros durante a realização das competições;
- j) Providenciar convênio com um hospital público ou particular para atendimento a todos os participantes em emergências, com supervisão dos atendimentos médicos;
- k) Providenciar local seguro para armazenamento de material e designar pessoas responsáveis pela limpeza dos locais de competição, antes, durante e após as competições, ficando os mesmos subordinados à Comissão Organizadora;
- l) Disponibilizar veículos para o transporte interno das equipes de arbitragem e da Comissão Organizadora;
- m) Disponibilizar local e material de expediente para a montagem do comitê (sala com chave, banheiro, mesas, cadeiras, máquina fotocopadora, telefone, computadores com acesso à internet, impressoras, material de escritório, etc.), proporcionando suporte administrativo ao evento;
- n) Divulgar o evento nas redes de ensino e na comunidade local, incentivando a presença de público;
- o) Indicar, antes do início do evento, hotéis com os respectivos custos de diárias e de alimentação para acomodação das equipes de organização e de arbitragem.

Art. 13 - Ao representante de cada município e/ou instituição de ensino caberá:

- a) Representar oficialmente cada município perante a Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025;
- b) Responsabilizar-se pela conduta dos integrantes de sua delegação dentro dos locais de competições e demais ambientes frequentados;
- c) Conservar, juntamente com os membros de sua delegação, os locais de competições, hospedagem e alimentação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio por integrantes de sua delegação;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025;
- f) Responsabilizar-se, por meio de atestado médico, que o estudante-atleta está apto à prática de atividades físicas. Os atestados médicos deverão permanecer em posse do professor responsável por cada modalidade, sendo apresentados, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora quando solicitados;
- g) Responsabilizar-se pela veracidade das informações referentes ao ano de nascimento, regularidade da matrícula e frequência dos estudantes-atletas pertencentes à sua delegação;
- h) Providenciar a bandeira do município e/ou escola a ser utilizada no desfile de abertura;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte intermunicipal e interno de sua delegação;
- j) Responsabilizar-se pela alimentação de sua delegação durante todos os eventos e viagens.

Capítulo V – Das Competições e das Modalidades

Seção I – Competições:

Art. 14 – Os Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 será dividido em:

Modalidade	Categoria
Atletismo	A – 2012, 2013 e 2014 exclusivamente.
	B – 2010 e 2011 exclusivamente.
	C – 2008 e 2009 exclusivamente.
Basquete em Cadeira de Rodas	Única – 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 exclusivamente.
Bocha	A – 2012, 2013 e 2014 exclusivamente.
	B – 2008, 2009, 2010 e 2011 exclusivamente.
Futebol de 5	Única – 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 exclusivamente.
Futebol PC	Única – 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 exclusivamente.
Goalball	A – 2007, 2008, 2009 e 2010 exclusivamente.
	B – 2011, 2012, 2013 e 2014 exclusivamente.
Halterofilismo	Única - 2007, 2008, 2009 e 2010 exclusivamente.
Judô	A – 2013 e 2014 exclusivamente.
	B – 2011 e 2012 exclusivamente.
	C – 2008, 2009 e 2010 exclusivamente.
Natação	A – 2013 e 2014 exclusivamente.
	B – 2011 e 2012 exclusivamente.
	C – 2008, 2009 e 2010 exclusivamente.
Parabadminton	A – 2012, 2013 e 2014 exclusivamente.
	B – 2008, 2009, 2010 e 2011 exclusivamente.
Parataekwondo	Feminino – 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 exclusivamente
	Masculino – 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 exclusivamente
Tênis de Mesa	A – 2012, 2013 e 2014, exclusivamente.
	B – 2008, 2009, 2010 e 2011, exclusivamente.
Tênis em Cadeira de Rodas	A – 2012, 2013 e 2014, exclusivamente.
	B – 2008, 2009, 2010 e 2011, exclusivamente.
Voleibol Sentado	Única – 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 exclusivamente.

§ 1º - Em função das regras e características das modalidades paralímpicas, o quadro abaixo relaciona, pelo tipo de deficiência, em qual modalidade o estudante-atleta poderá se inscrever:

Modalidade	Tipo de Deficiência			
	Auditiva	Física	Visual	Intelectual
Atletismo	X	X	X	X
Basquete em Cadeira de Rodas		X		
Bocha		X		
Futebol de 5 (B1)			X	
Futebol de 7 PC		X		
Goalball			X	
Halterofilismo		X		
Judô			X	
Natação	X	X	X	X
Parabadminton		X		X
Parataekwondo		X		
Tênis de Mesa	X	X		X
Tênis em Cadeira de Rodas		X		
Voleibol Sentado		X		

§ 3º - Todas as cópias dos laudos médicos dos estudantes-atletas convocados para as Paralimpíadas Escolares/2025 deverão ser entregues na sede da FEEMG, no prazo estipulado pela Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025. O não cumprimento do prazo acarretará no cancelamento da convocação do estudante-atleta.

Nota 1 - Será obrigatório o envio de uma foto 3x4, juntamente com as fichas originais de autorização de hospedagem para menor de idade, além do envio do termo de cessão de direitos e responsabilidades dos participantes. É obrigatório que todos os participantes possuam CPF.

Nota 2 - Para os estudantes-atletas menores de 16 anos é obrigatório a confecção da autorização de viagem assinada pelo responsável legal e autenticada em cartório.

Art. 15 - As competições paralímpicas serão disputadas em cada categoria e naipes, conforme descrito a seguir:

I - Etapa Municipal

Esta etapa, sob responsabilidade dos Órgãos Municipais, deverá ser realizada em cada município que desejar participar dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025, a fim de indicar as suas equipes representantes nas modalidades coletivas e individuais, contemplando as escolas públicas (municipais, estaduais e federais) e privadas (particulares e APAEs) da cidade.

Nota 1 - A participação do município no JEMG/2025 está condicionada à prévia realização da etapa municipal, salvo aqueles municípios que não tenham inscrições de escolas públicas e particulares suficientes para realizar essa etapa.

Nota 2 - Os municípios que não puderem realizar a etapa municipal deverão preencher o formulário de justificativa no sistema de inscrição do município.

Nota 3 - Caso não haja número suficientes de estudantes-atletas para a realização de uma seletiva, serão indicadas as escolas públicas (municipais, estaduais e federais) e privadas (particulares, entidades e APAEs).

II - Etapa Estadual:

Nesta etapa, serão realizadas as modalidades paralímpicas, com a participação dos municípios/escolas públicas (municipais, estaduais e federais), privadas (particulares, entidades e APAEs). Nessa etapa, serão realizadas as competições de atletismo, basquete em cadeira de rodas, bocha, futebol de 5, futebol de 7 PC, goalball, halterofilismo, judô, natação, parabadminton, parataekwondo, tênis de mesa, tênis em cadeira de rodas e voleibol sentado.

Nota 1 - A realização das modalidades poderá ser cancelada na etapa estadual PCD do JEMG/2025, caso não haja um número mínimo de 10 estudantes-atletas inscritos em cada categoria/módulo e naipes.

Art. 16 - Será declarada perdedora por w x o a equipe que não se apresentar para a disputa no local de competição, até 15 (quinze) minutos após o horário de cada partida estabelecido pelos meios oficiais de divulgação dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Art. 17 - Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por w x o serão desclassificados da modalidade em questão e todos os seus resultados na fase serão desconsiderados.

Nota 1 - A escola perdedora por w x o poderá ser impedida de participar da competição do ano seguinte na modalidade, categoria e naipes em questão.

Art. 18 - Qualquer jogo que venha a ser interrompido por motivo de força maior e não puder ser reiniciado, terá como resultado final o apresentado no momento da paralisação. Na falta de condições de aproveitamento desse resultado, serão adotados os critérios sequenciais abaixo para que se estabeleça um vencedor:

- 1º) menor número de cartões, exclusões e desqualificações;
- 2º) maior número de estudantes-atletas participantes na modalidade e etapa;
- 3º) sorteio.

Seção II - Sistema de Disputa:

Art. 19 - Em função do número de participantes em cada modalidade, o sistema de competição do paradesporto coletivo será organizado em até cinco fases, conforme o disposto a seguir:

I - Nas chaves de 2 e 3 participantes, nenhum jogo poderá terminar empatado;

- 2 equipes participantes: melhor de três jogos.
- De 3 a 5 equipes: chave única em rodízio.

Nota 3 - Chave única em rodízio de 3 a 5 equipes: não será necessária a substituição dos estudantes-atletas (módulo I), pois é considerada fase final e não classificatória, respeitando o Art. 40 deste Regulamento.

II - De 6 a 8 participantes - distribuição nas chaves:

- 6 participantes: 2 chaves de 3.
- 7 participantes: chave "A" de 4 / chave "B" de 3.
- 8 participantes: 2 chaves de 4.

Fase classificatória	- 2 chaves em rodízio
Fase semifinal	- 1º colocado de A x 2º colocado de B. - 1º colocado de B x 2º colocado de A.
Fase final	- Perdedores da semifinal decidem o 3º lugar. - Vencedores da semifinal decidem o 1º lugar.

III - De 9 a 11 participantes - distribuição nas chaves:

- 9 participantes - 3 chaves de 3.
- 10 participantes - chave "A" de 4, chaves "B" e "C" de 3.
- 11 participantes - chaves "A" e "B" de 4 e chave "C" de 3.

Fase classificatória	- 3 chaves em rodízio
Fase semifinal	- 1º colocado de A x 2º colocado de B. - 1º colocado de C x 2º colocado com melhor índice técnico.
Fase final	- Perdedores da semifinal decidem o 3º lugar. - Vencedores da semifinal decidem o 1º lugar.

IV - De 12 a 16 participantes - distribuição nas chaves:

- 12 participantes - 4 chaves de 3.
- 13 participantes - chave "A" de 4, chaves "B", "C" e "D" de 3.
- 14 participantes - chaves "A" e "B" de 4, chaves "C" e "D" de 3.
- 15 participantes - chaves "A", "B" e "C" de 4 e chave "D" de 3.
- 16 participantes - 4 chaves de 4.

Fase classificatória	- 4 chaves em rodízio
Fase semifinal	- 1º colocado de A x 1º colocado de B. - 1º colocado de C x 1º colocado de D.
Fase final	- Perdedores da semifinal decidem o 3º lugar. - Vencedores da semifinal decidem o 1º lugar.

Parágrafo único: Será utilizado o seguinte empareiramento na confecção das tabelas:

Chave com 2 participantes

1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada
1 x 2	2 x 1	1 x 2 (se necessário)

Chave com 3 participantes

1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada
2 x 3	1 x 2	1 x 3

Chave com 4 participantes

1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada
1 x 4	3 x 1	2 x 1
2 x 3	4 x 2	3 x 4

Chave com 5 participantes

1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada
1 x 4	5 x 3	4 x 2	3 x 1	2 x 5
2 x 3	1 x 2	5 x 1	4 x 5	3 x 4

Art. 20 - A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se os seguintes critérios:

Modalidade	Vitória	Empate
Basquete em cadeira de rodas	2 pontos	
Futebol de 5	2 pontos	1 ponto
Futebol PC	2 pontos	1 ponto
Goalball	2 pontos	1 ponto
Parabadminton	2 pontos	
Vôlei Sentado	2 pontos	

Seção III – Modalidades:

Art. 21 - As modalidades de disputa nos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 serão:

Modalidades Paralímpicas	Naipes
Atletismo	feminino / masculino
Basquete em Cadeira de Rodas	misto
Bocha	feminino / masculino
Futebol de 5	misto
Futebol PC	misto
Goalball	feminino / masculino
Halterofilismo	feminino / masculino
Judô	feminino / masculino
Natação	feminino / masculino
Parabadminton	feminino / masculino
Parataekwondo	Feminino / masculino
Tênis de mesa	feminino / masculino
Tênis em cadeira de rodas	feminino / masculino
Voleibol sentado	misto

§ 1º - As modalidades paralímpicas serão realizadas em caráter competitivo, conforme Regulamento Específico por modalidade e servirão de seletiva para a Etapa Nacional.

Seção IV - Premiação

Art. 22 - Serão entregues, nas categorias e naipes, os seguintes prêmios:

a) Etapa Estadual

- Medalhas aos estudantes-atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares.
- Medalhas para os técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade.
- Troféus para as escolas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade.

§ 4º - Para cumprir o Art. 22, referente às modalidades individuais (entrega de troféus para as escolas e medalhas para os técnicos), fica estabelecido o seguinte critério de pontuação:

1º lugar	13 pontos	5º lugar	4 pontos
2º lugar	9 pontos	6º lugar	3 pontos
3º lugar	7 pontos	7º lugar	2 pontos
4º lugar	5 pontos	8º lugar	1 pontos

§ 5º - Critérios para premiação com troféus para as escolas e medalhas para os técnicos nas modalidades individuais:

A classificação das escolas para premiação com troféus e medalhas para os técnicos será obtida pela soma dos pontos obtidos pelos seus estudantes-atletas na respectiva modalidade, na íntegra e categoria.

Nota 1 - As cerimônias de premiação serão organizadas imediatamente após a realização das finais de cada competição.

Seção V - Cerimônia de Abertura:

Art. 23 - As cerimônias de abertura são eventos de participação obrigatória, em locais e horários a serem estabelecidos. As delegações deverão comparecer à Cerimônia com 1 (uma) hora de antecedência com os estudantes-atletas devidamente uniformizados, observando o seguinte protocolo:

- a) Concentração das delegações;
- b) Desfile de entrada das delegações;
- c) Hasteamento das bandeiras nacional, estadual e da cidade-sede ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- d) Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- e) Juramento do estudante-atleta:

“Prometo que tomarei parte / nos JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS – JEMG/2025, respeitando e cumprindo todas as regras / em um verdadeiro espírito esportivo / para a glória do esporte e honra de nossas equipes. Assim prometo.”

- f) Discurso de no máximo 3 autoridades presentes (SUBESP, SEE e Prefeito(a) ou seu representante);
- g) Declaração de abertura dos Jogos pela maior autoridade presente;

- h) Desfile de saída das delegações, por ordem de entrada;
- i) Apresentações artísticas;
- j) Encerramento.

Parágrafo Único: O município e/ou a instituição de ensino que não participar da Cerimônia de Abertura poderá ser impedido de participar dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Seção VI - Reuniões Técnicas, Seminário de Avaliação e Congresso Técnico:

Art. 24 - É obrigatória a participação do representante do município e/ou escola na reunião técnica e, na falta deste, o município e/ou escola deverá indicar outro representante por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

Nota 1 - A escola também poderá ser representada pela SRE de sua jurisdição. Nesse caso, será obrigatória a apresentação da declaração da escola assinada pelo(a) diretor(a). A não participação implicará no cancelamento da inscrição da escola.

Nota 2 - Nas modalidades paralímpicas, a reunião técnica será específica para cada modalidade e realizada em data e horário definidos pela Comissão Organizadora. A ausência de representação do município e/ou escola acarretará no cancelamento da inscrição/participação.

Art. 25 - No Seminário de Avaliação e Congresso Técnico só terá direito a voto o representante de município e/ou escola que estiver devidamente credenciado.

Art. 26 - Durante a realização das reuniões técnicas serão apresentadas as normas que regerão as competições, não havendo deliberações para alteração do Regulamento Geral e dos Regulamentos Específicos.

Seção VII - Uniformes:

Art. 27 - Cada equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme as regras e o Regulamento Específico de cada modalidade paradesportiva (coletiva e individual) dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Toda a comissão técnica deverá usar calça comprida ou bermuda, camisa, tênis ou sapato e seus integrantes deverão ser maiores de 18 anos.

Art. 28 - Cada escola participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes de suas equipes. No caso das modalidades paralímpicas, as escolas poderão utilizar uniforme que identifique o respectivo município.

Nota 1 - Em caso de cores coincidentes no uniforme, a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela terá 15 (quinze) minutos para trocar de uniforme. Caso a equipe não cumpra o determinado no prazo estipulado, será considerada perdedora por w x o.

Art. 29 - Os uniformes dos estudantes-atletas poderão conter o nome da escola, nome do estudante-atleta e da marca esportiva do uniforme. A inserção de logomarca de patrocínio será permitida desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Seção VIII - Comunicação (Boletins):

Art. 30 - Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 serão publicados por meio de boletins e notas oficiais disponibilizados na internet, no endereço eletrônico jogosescolares.esportes.mg.gov.br e no comitê de todas as sedes (disponíveis para os representantes dos municípios/escolas).

Capítulo VI - Das Delegações e das Inscrições/Participações

Seção I - Composição das Delegações:

Art. 31 - A delegação paralímpica de cada instituição participante será composta por um representante, estudantes-atletas, atletas-guias, tappers, professores, técnicos e acompanhantes de cada modalidade paradesportiva (*staff*), conforme as seguintes tabelas:

Modalidade	Categoria	Naipes						Total		Total Geral
		Estudante-atleta		Atleta-guia		tapper		F	M	
		F	M	F	M	F	M	F	M	
Atletismo	A	8	8	1	1	0		9	9	18
	B	8	8	1	1	0		9	9	18
	C	8	8	1	1	0		9	9	18
Basquete em Cadeira de Rodas	Único	6		0		0		6		6
Bocha	Mód. I	6	6	0		0		6	6	12
	Mód. II	6	6	0		0		6	6	12
Futebol de 5	Única	8		0		0		8		8
Futebol de 7 PC	Única	10		0		0		10		10
Goalball	Única	6	6	0		0		6	6	12
Halterofilismo	Única	4	4	0		0		4	4	8
Judô	A	8	8	0		0		8	8	16
	B	8	8	0		0		8	8	16
	C	8	8	0		0		8	8	16
Natação	A	8	8	0		1	1	9	9	18
	B	8	8	0		1	1	9	9	18
	C	8	8	0		1	1	9	9	18
Parabadminton	Mód. I	8	8	0		0		8	8	16
	Mód. II	8	8	0		0		8	8	16
Parataekwondo	Feminino	9		-		-		9		9
	Masculino	9		-		-		9		9
Tênis de Mesa	Mód. I	8	8	0		0		8	8	16
	Mód. II	8	8	0		0		8	8	16
Tênis em Cadeira de Rodas	A	8	8	0		0		8	8	16
	B	8	8	0		0		8	8	16
Voleibol Sentado	Única	10		0		0		10		10
Total máximo por delegação										348

Nota 1 - As fichas de inscrição por modalidade e as fichas de inscrição individual de estudante-atleta (modalidades coletivas) poderão ser modificadas até 5 (cinco) dias antes do início da realização de cada etapa.

Nota 1.1 - O município poderá substituir até dois estudantes-atletas por equipe, de acordo com o cronograma, desde que estejam inscritos no sistema do JEMG. Tal substituição só será permitida na mesma prova/categoria em que o substituto se encontrava no gerenciamento realizado anteriormente no sistema do JEMG.

Para que isso aconteça será obrigatório o preenchimento do formulário que deverá ser retirado no site do JEMG, formalizando a substituição. O formulário deverá ser assinado pelo técnico, representante ou diretor da escola.

Nota 2 - A inscrição do atleta-guia deverá corresponder à existência da classe T11/F11 ou da classe T12/F12 que necessite de atleta-guia. A inscrição do Tapper deverá corresponder à existência da classe S11/S12.

Nota 3 - Os estudantes-atletas e equipes classificados para representarem o Estado de Minas Gerais na etapa nacional/2025 estarão sujeitos aos Regulamentos Geral e Específicos do referido evento, inclusive no item referente à composição da delegação. Caso o estudante-atleta ou técnico convocado para a etapa nacional não comunique a desistência dentro do prazo estipulado pela Comissão Organizadora, o mesmo ficará impedido de participar no JEMG no ano seguinte.

Nota 4 - Caso o estudante-atleta ou técnico convocado para a etapa nacional não envie a documentação necessária para sua participação dentro do prazo estipulado pela Comissão Organizadora, automaticamente, será convocado em seu lugar outro estudante-atleta ou técnico.

Distribuição de Técnicos e Staffs por Modalidade

Modalidade	Categoria	Técnicos	Staff	Total
		Fem. / Masc.	Fem. / Masc.	
Atletismo	A	1	1	2
	B	1	1	2
	C	1	1	2
Basquete em Cadeira de Rodas	Único	1	0	1
Bocha	Mód. I	1	6	7
	Mód. II	1	6	7
Futebol de 5	Única	1	1	2
Futebol de 7 PC	Única	1	0	1
Goalball	Única	1	0	1
Halterofilismo	Única	1	0	1
Judô	A	1	1	2
	B	1	1	2
	C	1	1	2

Natação	A	1	1	2
	B	1	1	2
	C	1	1	2
Parabadminton	Mód. I	1	1*	2
	Mód. II			
Parataekwondo	Feminino	1	1	2
	Masculino	1	1	2
Tênis de Mesa	Mód. I	1	1*	2
	Mód. II			
Tênis em Cadeira de Rodas	A	1	1	2
	B			
Voleibol Sentado	Única	1	1	2
Total máximo por delegação				50

*A inscrição de 1 (um) staff está condicionada exclusivamente nos casos em que houver participante cadeirante devidamente inscrito e confirmado na modalidade.

Seção II - Inscrição e Participação:

Art. 32 - A participação das escolas nos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 obedecerá às seguintes normas:

- a) Inscrição via internet conforme o calendário;
- b) Na etapa municipal, a participação será feita de acordo com este Regulamento Geral e com os Regulamentos Específicos;
- c) Na etapa estadual, cada município, escola e/ou entidade (paralímpica) deverá se inscrever via internet junto à Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG no prazo estipulado, de acordo com o calendário da competição:
 - classificados da etapa municipal de Belo Horizonte;
 - inscrição das escolas do município sede;
 - inscritos nas modalidades paralímpicas.

Parágrafo Único: As entidades que desenvolvem as atividades paradesportivas poderão se inscrever para participar do JEMG/2025.

Art. 33 - Participam dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 e da Etapa Nacional, as representações das escolas da rede pública (municipais, estaduais e federais) e privada (particulares e APAEs), cujos estudantes-atletas estejam devidamente matriculados na respectiva unidade escolar e tenham frequência comprovada até a data de realização das competições, em curso regular

presencial do ensino fundamental e médio. O mesmo deverá permanecer matriculado na instituição de ensino até o término da competição.

Nota 1 - A participação dos estudantes-atletas matriculados em instituição de ensino da capital nas Paralimpíadas Escolares, nas modalidades de atletismo, bocha e natação, estará condicionada à sua participação no Meeting Paralímpico e na Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Nota 2 - A participação dos estudantes-atletas matriculados em instituição de ensino do interior de Minas Gerais nas Paralimpíadas Escolares estará condicionada à sua participação na Etapa Estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Nota 3 - Caso seja identificado algum estudante-atleta com deficiência competindo nas modalidades convencionais, o mesmo poderá ser convocado para participar na etapa nacional paralímpica, desde que exista disponibilidade de vagas na delegação de Minas Gerais.

Art. 34 - A composição de cada equipe (modalidade, naipe e categoria) deverá estar de acordo com o artigo 34 deste Regulamento, em todas as etapas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

§ 1º - Nenhuma partida/prova/luta poderá ser iniciada e disputada sem a presença do professor ou técnico responsável pela equipe. Em caso de desqualificação/exclusão/expulsão do professor ou técnico responsável da partida/prova/luta, a mesma só poderá continuar com a presença de um acompanhante maior de idade devidamente inscrito, conforme as regras oficiais de cada modalidade.

§ 2º - O descumprimento do §1º acarretará a penalização da equipe. A mesma será declarada perdedora.

§ 3º - Todos os professores, técnicos e acompanhantes deverão, antes do início da partida/prova/luta, apresentar à Comissão Organizadora 1 (um) dos documentos de identificação abaixo:

- a) carteira de identificação do CREF válida;
- b) carteira de identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- c) passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação ou cópia legível e autenticada);
- e) Carteira de Trabalho (modelo digitalizado).

Nota 1 – Na etapa nacional, todos os professores e técnicos deverão apresentar a cédula de identificação do CREF original com prazo de validade em dia.

Art. 35 - Nas modalidades coletivas paralímpicas, cada município poderá ser representado no JEMG/2025 por estudantes-atletas avulsos e/ou equipe em cada modalidade/naipe/categoria, em conformidade com os limites da composição da delegação expressos por modalidade no Art. 31.

Art. 36 - O estudante-atleta só poderá participar das competições dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 se seu nome estiver constando na ficha de inscrição eletrônica individual de estudante-atleta, na ficha coletiva da modalidade (gerenciamento de equipes) e mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- c) carteira de trabalho (modelo digitalizado);
- d) documento de Identidade Estudantil.

§ 1º - Não serão aceitos pelo comitê organizador documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolo e outros tipos de documentos.

§ 2º - Os estudantes-atletas das competições paralímpicas do JEMG/2025 poderão apresentar o documento de Identidade Estudantil em todas as categorias.

§ 3º - O documento de identificação estudantil será disponibilizado no site oficial do JEMG e sua emissão é de responsabilidade do diretor (a) da escola, condicionada à sua assinatura e reconhecimento de firma em cartório.

Nota 1 - Cada estudante-atleta só poderá participar de uma modalidade paradesportiva na etapa estadual (coletiva e/ou individual).

Nota 2 - O estudante-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino distintas só poderá participar do JEMG/2025 representando uma delas.

Nota 3 - Para as modalidades paralímpicas, é permitida a formação de seleção de estudantes-atletas para representar o município e/ou escola.

Capítulo VII – Do Atendimento Médico

Seção I - Atendimento Médico:

Art. 37 - Os organizadores não se responsabilizarão pelo tratamento médico, de qualquer natureza, que possam derivar de acidentes ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Capítulo VIII – Das Sanções

Seção I - Sanções:

Art. 38 - Todos os participantes dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- advertência;
- suspensão;
- exclusão.

Art. 39 - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste Regulamento e do Código Disciplinar dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Parágrafo único: Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

Art. 40 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar serão publicadas em boletim ou nota oficial dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 para ciência e cumprimento.

Art. 41 - As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025, sendo estendidas também às etapas nacionais. Dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Subsecretaria de Esportes e pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 42 - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Art. 43 - A penalização de uma escola e/ou de algum competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, atitudes não condizentes com as normas de condutas preestabelecidas, o não cumprimento de prazos e normas (uniformes adequados e outros) do Regulamento Geral da etapa nacional do ano anterior poderá implicar a não participação dos infratores no ano seguinte neste evento, mesmo sendo consagrados campeões na etapa estadual dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Art. 44 - O estudante-atleta, técnico, responsável ou dirigente desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será suspenso automaticamente por 1 (uma) partida e poderá ser julgado pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - Estudantes-atletas e dirigentes participantes dos Jogos que estiverem nas arquibancadas, aguardando seu horário de jogo ou assistindo às partidas e que cometerem atitude ou conduta antidesportiva, grosseira ou grave, contra jogadores, árbitros, dirigentes, coordenadores, representantes de quadra ou público, bem como provocarem conflito entre torcidas, se forem identificados e relatados pela equipe de arbitragem ou pelos representantes de arbitragem da partida, poderão ser julgados pela Comissão Disciplinar.

Art. 45 - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até 2 (duas) horas após o término da partida/prova, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 46 - Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá dar entrada na Comissão Organizadora a qualquer tempo do ano vigente dos Jogos, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora, independentemente de denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes-atletas.

Art. 47 - Dirigentes, professores ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos.

Art. 48 - A escola que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, abandonar a competição antes do término de sua participação, poderá ficar impedida de participar de futuras competições organizadas pela Subsecretaria de Esportes e pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 49 - A utilização em partidas/provas de estudantes-atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da equipe. Todos os seus resultados serão anulados e a escola estará impedida de participar na modalidade, categoria e naipes em questão, no ano seguinte.

§ 1º - Caso ocorra a utilização de estudantes-atletas de forma irregular nas modalidades individuais, o estudante-atleta estará impedido de participar na modalidade, categoria e naipes em questão, no ano seguinte. O seu técnico/professor poderá ficar impedido de participar na modalidade, categoria e naipes em questão, no ano seguinte.

Art. 50 - A partir do ato de inscrição da escola no evento, o representante da escola será responsável por todas as ações que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.

Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Subsecretaria de Esportes e pela Secretaria de Estado de Educação.

Capítulo IX – Das Disposições Gerais

Seção I - Disposições Gerais:

Art. 51 - A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 52 - Os dirigentes das instituições de ensino estão cientes de que poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos Jogos, por parte dos respectivos Conselhos Regionais Profissionais, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais dos respectivos Conselhos.

Art. 53 - Além de corretamente preenchidas, as fichas de inscrição também deverão estar assinadas e carimbadas pelo diretor(a) da escola, indicando que o mesmo concorda com as condições gerais e está ciente das disposições dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025. Além disso, a assinatura do diretor(a) autoriza a participação dos estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir esse Regulamento Geral e outras possíveis determinações da Comissão Organizadora.

§ 1º - É de responsabilidade da instituição de ensino ter obtido dos pais ou responsáveis legais dos menores participantes a autorização para a participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentação à Comissão Organizadora ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 2º - É de responsabilidade da instituição de ensino ter obtido uma autorização médica para a participação dos estudantes-atletas nos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025, cabendo ao professor manter sob sua guarda esses documentos para apresentação à Comissão Organizadora ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 3º - A constatação do descumprimento do §1º deste artigo poderá acarretar na eliminação dos estudantes-atletas irregulares e/ou da equipe infratora, além da perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreram a participação dos estudantes-atletas irregulares e a não participação no evento no próximo ano.

Art. 54 - Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição assim como a dos professores, técnicos, árbitros, representantes de arbitragem e demais dirigentes inscritos nos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos na competição, poderão ser utilizados pela SUBESP, SEE, FEEMG e em portais e sites do Governo de Minas Gerais a título de divulgação, sem fins comerciais, nos seguintes meios:

jogosescolares.esportes.mg.gov.br, www.agenciaminas.mg.gov.br,
www.mg.gov.br, www.educacao.mg.gov.br, www.esportes.mg.gov.br,
www.feemg.com.br, <http://observatorio.esportes.mg.gov.br>, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, X, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

§ 1º - Fica autorizada a utilização das marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§ 2º - Fica expressamente proibida a utilização das logomarcas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 e do Governo de Minas Gerais nas etapas municipais realizadas pelos órgãos municipais.

§ 3º - Os municípios que sediarem quaisquer das etapas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 deverão respeitar o manual de aplicação das marcas do JEMG e do Governo de Minas Gerais. As logomarcas e o manual de aplicação estão disponíveis no site dos Jogos.

Art. 55 - O presente Regulamento Geral deverá ser seguido em todas as etapas dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Art. 56 - Os participantes dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025 não poderão alegar desconhecimento deste Regulamento Geral, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 57 - Complementará este Regulamento Geral os Regulamentos Específicos de cada modalidade, estabelecidos pela Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2025.

Nota 1- O presente Regulamento Geral poderá sofrer alterações para adequação aos Regulamentos adotados pelo CPB.

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica-Geral e pela Coordenação-Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsáveis técnicos:

Guilherme Yankous Cicarini

Prof. Guilherme Yankous Cicarini

CREF6 N° 018.269-G/MG

Coordenador Técnico-Geral

Antônio Geraldo de Campos Júnior

Prof. Antônio Geraldo de Campos Júnior

CREF6 N° 022.433-G/MG

Coordenador-Geral

Regulamento Geral PCD 2025.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) c54e0022f4275051e7f845529f18baefd25c7af3
SID: 197Ef13799C-1AA7614759C-1c381a1E19c-1D88211119C-2142232419C



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de julho de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Guilherme Yankous Cicarini
coordenacaotecnicageral@feemg.com.br
064.425.696-67
31974002931



Assinado em: 09/07/2025 10:24:01
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 181.77.18.234 (Tim S a) - Geolocalização:
-19.90290069580078, -43.95719909667969
Belo Horizonte, MG, Brazil

Guilherme Yankous Cicarini

Antônio Geraldo de Campos Júnior
coordenacaogeral@feemg.com.br
058.194.396-19
31974001969



Assinado em: 09/07/2025 10:31:33
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 190.52.73.232 (BTT Telecomunicacoes S.A) -
Geolocalização: -19.90290069580078,
-43.95719909667969
Belo Horizonte, MG, Brazil

Antônio Geraldo de Campos Júnior